

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - CEP. 06618-010

Telefone: (11) 4619-8250 | licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (....) E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2022.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/22

PROCESSO Nº 3054/22

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/22

HORÁRIO: 09:00 hs.

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP.

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **ITEM** objetivando o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA**, conforme especificações contidas nos **ANEXO I**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05, e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jd. São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **28/03/22, às 09:00** hrs e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA**, conforme descritos e especificados no ANEXO I deste Edital.

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 260.440,00(duzentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

a.1) PARA OS ITENS DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS

a.2) PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei complementar 147/14 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, art. 34, sem prejuízo da participação

na cota principal.

a.3) Quando **NÃO** houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais itens da cota reservada, serão aceitas propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas as tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal e que o valores apresentados sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento).

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento).

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação).

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento).

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento).

d.6) obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei 8934/94, Art. 32, Inciso II).

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art, 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP);

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº 2.588 de 25 de outubro de 2005, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.5 – Cooperativas:

a) A cooperativa, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, os documentos descritos no Item II deste edital, alíneas d.1, d.2, d.4 e d.5.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, deverá ter a firma reconhecida em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.7 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos itens e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VII).

4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14).

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III das LC 123/06 e 147/14 ou quando a licitação para este item da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

PREGÃO Nº ____/22

PROCESSO Nº 3054/22

DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

OU,

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA ME, EPP, MEI E COOP

PREGÃO Nº ____/22

PROCESSO Nº 3054/22

DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/22

PROCESSO Nº 3054/22

DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I-A e I-B deste Edital – Termo de Referência;

d) Na planilha deve conter preço unitário e total do item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo **02 casas decimais** após a virgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta), dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

5.2 - Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.1.1 – em se tratando de consórcios, deverão ser observados o constante no Art. 33 da Lei 8666/93:

a) Compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consorcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital, São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consorcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar os atos necessários.

b) Composição do consorcio: deverão ser definidos o objetivo do consorcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação.

c) Acordo expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consorcio em relação á licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação.

d) Compromisso de que o consorcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura de Jandira.

e) Cada empresa consorciada deverá os documentos apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste edital.

f) É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consorcio ou isoladamente e em consorcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for proponente em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do Art. 33 da Lei 8666/93.

g) A licitante vencedora na forma do Art. 33 par. 2. Da Lei 8666/93, fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do seu compromisso de constituição.

h) As empresas em consorcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere à participação na Cota reservada e ao Direito de Preferência elencados na Lei 123/06, se não estiverem enquadradas nesta condição.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal(deca, cadmesp), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda -

Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de Referência - Anexo I deste Edital, **contemplando 30% do item ofertado**.

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VI.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo IV.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas, 6.1.4 e suas alíneas e 6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Cx Econômica Federal <www.Cx.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.2.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem , implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que os preços unitários e total, ultrapassarem aos constantes na planilha ANEXO I.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **menor preço ITEM**.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 – Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao Departamento de compras e licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou, ainda, pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- b) No caso de recursos protocolizados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e scaneada ou, assinada digitalmente.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- O objeto da licitação deverá ser realizada em entregas parceladas e diariamente conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transito e Transporte.

9.2 -O local da entrega do objeto desta licitação será na Secretaria de Obras,sito a Rua Elton Silva,nº. 300 -Parque JMC- Jandira-SP- Fone: (11) 4707-7867, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido em seu quantitativo total e de forma única, no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria de Obras..

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.1 - O prazo cedido para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerado infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

13.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Desp/ Órgão	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA		FONTE	SECRETARIAS
10.10.00	3.3.90.30	15 452	5010	01 - proprio	Obras

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

15.7 - Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.7.1 - As impugnações poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

15.7.2 - a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7.3. – As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Jandira no horário de expediente.

15.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA COTA PRINCIPAL;

ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA COTA RESERVADA;

ANEXO II-A – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL;

ANEXO II-B – MODELO DE FORMULARIO DE PROPOSTA COTA RESERVADA/ME/EPP;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a);

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

ANEXO VIII- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 15 de março de 2022.

MAURICIO CELESTINO
Secretário de Obras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

A presente licitação tem por OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA**, conforme especificações contidas abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	7.200	Kg	PÃES TIPO FRANCÊS DE 50 G.	R\$ 17,58	R\$126.576,00
VALOR TOTAL					R\$ 126.576,00

COTA RESERVADA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
2	800	Kg	PÃES TIPO FRANCÊS DE 50 G.	R\$ 17,58	R\$ 14.064,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.064,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
3	5.000	Litros	LEITE DE VACA, UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3% E COM VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EM EMBALAGEM ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA TIPO LONGA VIDA (TETRA PAK) CONTENDO 1 LITRO. CONTER NA EMBALAGEM IMPRESSO DE FORMA INDELÉVEL: REGISTRO DO FABRICANTE NO M.A./SID/DIPOA, MARCA,NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, Nº.DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR) .NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS.VALIDADE NÃO SUPERIOR A 07 DIAS.	R\$ 5,96	R\$ 29.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.800,00



COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
4	1.500	pote	MARGARINA COM SAL POTE 500 G. LIVRE DE GORDURA TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL CONTENDO VITAMINAS, ACÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: LIPÍDIOS 65 À 80%, 45,0 MCG DE VITMINA A. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO SIF.	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.895,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
5	3.200	Pacote	PÓ DE CAFE 500 G ,EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDO DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8COB OU MELHORES, COM NO MAXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA), EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO - VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITIDO - SE CAFÉ ROUBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURAÀ RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. EMBALADO A VÁCUO COM SELO ABIC E SAC DA EMPRESA EM SUA EMBALAGEM.	R\$ 21,90	R\$ 70.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.080,00

COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MEDIA TOTAL
6	1.500	Kg	AÇUCAR REFINADO – EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG TIPO PENEIRADO, BRANCO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA 12 (DOZE) MESES NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.025,00



ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL (MODELO)

PROCESSO Nº/22

PREGÃO Nº ____/22

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II - B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP (MODELO)

PROCESSO Nº/22

PREGÃO Nº ____/22

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-B deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-B e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº / 22

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE:

Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. HENRI HAJIME SATO**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 11.308.306-3 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 033.323.988-14, doravante designada CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO:

.... inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº. com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na ..., nº., neste ato representado (a) na forma do seu ..., por seu (a), portador da cédula de identidade com R.G. nº inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. ..., doravante designado CONTRATADO;

têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº. ___/22 - Processo nº. ___/22**, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do CONTRATADO e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ NA SECRETARIA DE OBRAS, DESTA PREFEITURA, conforme características, especificações constantes dos Anexo I do **Pregão Eletrônico nº ___/22, Processo nº. ___/22**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

O local da entrega do objeto desta licitação será na Secretaria de Obras, sito a Rua Elton Silva, nº. 300 – Parque JMC- Jandira–SP- Fone: (11) 4707-7867, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§1º Deverá ser acompanhada duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência dos equipamentos.

§2º O produto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura do Município de Jandira, que colocará à disposição do CONTRATADO para substituição, às suas expensas, no prazo de dois (02) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I A deste, num montante estimado de R\$... (...), estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

§ 5º Os valores pagos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta da poupança, previstos nas Leis Federais nº 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO: Sobre as parcelas pagas com atraso superior à trinta (30) dias da data do vencimento, incidirão juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste segurcontrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:

a) A vigência presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

b) O objeto da licitação deverá ser realizada em entregas parceladas e diariamente conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transito e Transporte.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: não se aplica prorrogação de prazos para essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Desp/ Órgão	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIAS
10.10.00	3.3.90.30	15 452 5010	01 - proprio	Obras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO: Constituem direitos do CONTRATADO:

a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;

c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Parágrafo único. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificadas, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nas formas da legislação.

d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece

expressamente:

- a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

PARÁGRAFO 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO 2º. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO 3º. A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas ao **Edital nº/22** e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

1.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2022

Secretário
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Empresa
Sócio ou representante legal
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO V

PROC. N°/22
PREGÃO N° ____/22
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2022

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº _____/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão/18, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO VIII

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021) -

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PREGOEIRO** ____

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*